



DESPACHO DE AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 021/2025

O Diretor-Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR e a Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Protocolo de Intenções e no Regimento Interno da AGIR, tornar pública a realização desta Consulta Pública, tendo como objetivo a apresentação relativa a minuta da proposta de **Resolução Normativa nº 022/2025**, que disciplina as condições gerais, diretrizes regulatórias e penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, no âmbito dos municípios regulados pela AGIR, e dá outras providências. Os procedimentos e critérios a serem observados nesta Consulta Pública encontram-se no **Anexo Único** deste Despacho, conforme Regimento Interno da AGIR.

Os documentos e demais informações podem ser obtidos no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, ou por meio do e-mail: ouvidoria@agir.sc.gov.br.

Blumenau, 17 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
SIMONE GOMES TRALESKI
Data: 17/07/2025 21:19:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)
SIMONE GOMES TRALESKI
Presidente do Comitê de Regulação

(assinado digitalmente)
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Geral





ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

O **Diretor-Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos–AGIR** e a **Presidente do Comitê de Regulação da AGIR**, no uso das atribuições legais, vêm, com base na Lei Federal nº 13.848/2019, no Decreto Federal nº 10.411/2020 e no art. 158 do Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a presente Consulta Pública.

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, aprovada em Despacho, tem como objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta da proposta de **Resolução Normativa nº 022/2025**, que disciplina as condições gerais, diretrizes regulatórias e penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, no âmbito dos municípios regulados pela AGIR, e dá outras providências.

A Consulta Pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria. A realização desta Consulta Pública coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos nas Leis nº 12.587/12, nº 13.460/2017, nº 13.709/2018, nº 13.848/2019 e Decreto nº 10.411/2020 a fim de conferir a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

Esta Consulta Pública terá início a partir do fim do prazo de 05 (cinco) dias da publicação do Despacho, ou seja, da **00:00 hora** do dia **23/07/2025** às **23:59 horas** do dia **06/08/2025**.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A documentação objeto desta Consulta Pública pode ser obtida no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau/SC, ou, ainda, através do e-mail: ouvidoria@agir.sc.gov.br.

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar mediante manifestação e/ou contribuição no processo de Consulta Pública, sempre através do endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, onde existirá formulário próprio para preenchimento do interessado. Não será aceita contribuição feita em outro instrumento que não seja este formulário pré-estabelecido.



Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas de qualquer natureza, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas quando pessoa física com o nome completo, CPF, e endereço eletrônico. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecida a razão social, o respectivo CNPJ, endereço da sua sede, ramo de atividade e identificação do responsável pela contribuição.

Ainda, toda contribuição que se referir a um artigo específico da minuta da proposta da Resolução deverá ser submetida de forma individual, ou seja, uma única contribuição não deverá abordar dois ou mais artigos. Não há limite de contribuições e é permitido o preenchido do formulário tantas vezes quanto for o número de contribuições.

Ao final, todas as contribuições serão publicadas na íntegra no sítio eletrônico da AGIR, sendo devidamente identificadas. Além disso, estas contribuições serão objeto de análise por parte da Agência, que será publicada em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da realização da Consulta Pública.